

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

O Supervisor Regional Interino da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº **10/2020**, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº **13020000712/17** em 07/12/2017 solicitando regularização de intervenção ambiental por supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área rural de 0,3752, na Fazenda Morena, município de Divinópolis/MG, Matrícula **106618**;

Atesta-se que a taxa de expediente apresentada as fls. 60 não corresponde aos presentes autos, bem como não foi recolhida a Taxa Florestal. Devendo assim ser cobrada a Taxa de Expediente, a Taxa Florestal e a Reposição Florestal, a ser calcula sobre a volumetria informada no Auto de Infração, fls. 90;

Publique-se e Arquive-se.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2020.

  
Supervisão Regional  
IEF - URFBio Centro Oeste